

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PARÁ.

SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS

PREFEITO: SR. ITONIR APARECIDO TAVARES

PONTO INFO COMERCIO SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.255.726/0001-87, raquel_wr@hotmail.com , com sede na Folha 32, Quadra 11 Lote 01A, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar e requerer:

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO DOS CONTRATOS DE NRS 20220156/20220157/20220158

Tem-se com o presente requerimento o reestabelecimento da condição *a quo*, que se apresentava no momento da apresentação da proposta que resultou na assinatura da **ATA NR 010/2022, resultante do pregão Eletrônico nº 92021-025-PE, tendo como objeto Contratação de empresa(s), para fornecimento de equipamentos permanentes, com o objetivo de suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, que por motivos alheios à vontade dos contratantes (fato do príncipe), houve a ser modificado trazendo prejuízos enormes à contratada que passou a adquirir materiais a valores bem superiores aos adquiridos anteriormente, ocasião da apresentação da proposta de preços.

Ressalta-se que a vigência dos contratos é até 31/12/2022 e a Ata é até 04/04/2023.

O aumento é atestado pelas notas fiscais/orçamentos, notícias veiculadas na mídia, juntadas ao processo pela contratada, em que se denota considerável diferença entre os valores iniciais. Conforme as cotações e atualização em decorrência da realidade do mercado, com os severos aumentos dos valores dos materiais, que em suma, estão se elevando semanalmente.

Estar-se-á então falando-se em **reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos**, que pode ser tido ou pelo reajuste ou pela sua revisão, devendo a primeira ser prevista no pacto original, respeitando-se a anualidade dos contratos administrativos, **enquanto a segunda ocorre numa eventualidade, por fatos supervenientes que venham a onerar a pactuação, e, por ser assim não exige a previsão contratual nem mesmo a anualidade.**

Assim, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

A revisão/realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao original contratado, conforme previsto no **artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93**, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (g/n)

Entretanto, para se ter o direito à recomposição de equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: **a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.**

No caso em comento verifica-se a ocorrência de **Fato do Príncipe** que consiste em determinação Estatal imprevisível, que não se relaciona diretamente com o contrato, de caráter geral, mas que onera reflexa e substancialmente a sua execução, configurando álea administrativa extraordinária e extracontratual.

Celso Antônio Bandeira de Mello (2009) explica que se trata de

“agravo econômico resultante de medida tomada sob titulação diversa da contratual, isto é, no exercício de outra competência, cujo desempenho vem a ter repercussão direta na econômica contratual estabelecida na avença.”

Fato do príncipe é, de acordo com os ensinamentos de Diogo Moreira Netto (2009) **“uma ação estatal de ordem geral, que não possui relação direta com o contrato administrativo, mas que produz efeitos sobre este, onerando-o, dificultando ou impedindo a satisfação de determinadas obrigações, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro.”**

No Direito Administrativo, então, a ocorrência do chamado “fato do príncipe” pode ensejar alteração do contrato administrativo, ou mesmo sua rescisão, ocasionada pelo desequilíbrio econômico-financeiro. Convém destacar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular. É também um direito da Administração que pode vir a pagar um valor menor do que aquele acertado na licitação.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige comprovação real dos fatos..

Constatando o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado no contrato pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso II do §3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

(...)

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: **II** - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

A Jurisprudência do TCU é vasta sobre a revisão de Preços, existem dezenas de Acórdãos sobre o assunto, para se ter uma ideia da quantidade, uma pesquisa feita no TCU com os termos critério e reajuste e “contrato administrativo” gerou 379 acórdãos.

Citarei aqui o mais representativo a meu ver, vejamos:

Acórdão mais recente do TCU, firmado na Sessão do dia 07/08/2018:

Acórdão 7184/2018 – 2ª Câmara

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva.

Assim, não restam dúvidas que as disposições legais acima descritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico – Aditivo ou mesmo novo Contrato administrativo – proceder com revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Os contratos somente têm sentido quando fazem Lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como pacta sunt servanda, é relativizada em contratos de trato sucessivo ou execução deferida, pois implícita está a cláusula rebus sic stantibus, ou seja, a convenção não permanece caso alterem as condições originais. Afasta-se, com isto, a reforma do valor por álea ordinária em caso de Contratos. Entretanto, será aceita a alteração dos preços pactuados na eventualidade da álea extraordinária, desde que uma das partes contratantes esteja submetida à onerosidade excessiva da prestação, em patente desequilíbrio contratual.

Desta feita, no caso em tela, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio-financeiro pleiteado pela contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, demonstram que a revisão de preço de fornecimento de carne amolda-se à teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da “(...) **superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrário**” (Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de

Como podemos observar o fator de tamanho aumento ocorre da Pandemia e consequências adesivas ao alastre que se fez o COVID 19 e a guerra da Ucrânia que ainda está ocorrendo.

Outro fato a ser observado é que, produtos de informática e telefonia são cotados atualmente para compra com base do dólar, o que faz se ter uma grande variação para cima, conforme podemos acompanhar diariamente a alta do dólar.

Diante disso, para se obter um equilíbrio econômico e financeiro deverão ser reajustados para os valores conforme planilha anexa.

DA APLICAÇÃO DA LIMITAÇÃO DO PERCENTUAL DE 25% SOBRE AS REPACTUAÇÕES

Sabendo-se que a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há a aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65 da Lei de Licitações sobre as repactuações dos contratos administrativos.

O doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, argumenta que *“A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas aproxima-se da revisão de preços quanto ao seu conteúdo: trata-se de uma discussão entre as partes relativamente à variação de custo efetivamente ocorridas. Não se promove a real evolução de custos do particular.”*

A Advocacia Geral da União, no Parecer Normativo nº JT – 02/2008, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, definiu a repactuação como *“uma espécie de reajustamento de preços (...)”*.

Pelos conceitos acima expostos, chega-se à conclusão de que a repactuação nada mais é que uma forma de se promover a adequação dos preços contratados aos valores de mercado, diante da variação dos custos do contrato.

A conceituação do instituto da repactuação é de suma importância para que se conclua sobre a aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto porque, não se referindo à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores

mercado, não há que se aplicar a repactuação o limite de 25% estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

É que, como bem exposto por Marçal Justen Filho na mesma obra citada acima, a incidência do limite de 25% previsto na Lei 8.66/93 a repactuação *“conduziria a resultados impossíveis de serem defendidos.”* Entende referido doutrinador também que *“se a vedação fosse aplicada à todas as hipóteses disciplinadas pelo art. 65, ter-se-ia de reconhecer que apanharia inclusive a recomposição da equação econômica financeira prevista no inc. II, al, “d” e isso, no seu entendimento, é “insustentável e indefensável”, na medida em que não é possível se estabelecer limites à recomposição da equação econômico-financeira.*

Esse é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que ao ser consultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais sobre a incidência da limitação de 25% às repactuações dos contratos, assim se pronunciou:[3]

Por fim, inicio a análise do terceiro questionamento presente nesta Consulta, referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 aos Reajustes realizados em contratos administrativos.

Veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65 (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

Através de tal dispositivo, a Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de alteração quantitativa do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo. Não se referem os seus limites aos procedimentos de Revisão e de Reajuste das avenças, nos quais, em verdade, busca-se a manutenção da equação-econômico-

financeira do contrato, e não a modificação da prestação devida pelo particular contratado. Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

“Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O limite de 25% é para as situações em que se acresce o objeto”
(sem grifos no original)

Da mesma sorte, a não incidência do limite de 25% sobre os reajustes de preços também foi reconhecida pelo TCU, através do Acórdão 1.862/2003, em que restou acatada a justificativa da parte envolvida quanto a não observância de tal limite nos casos de reajuste/recomposição de preços.

Desta forma, de acordo com os ensinamentos doutrinários acima expostos, bem com o posicionamento dos órgãos de controle, pode-se afirmar que o reajustamento de preços visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato não sofre os efeitos da limitação imposta pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, por não se tratar de alteração ou modificação da dimensão do objeto contratado.

Portanto, o exemplo acima posto reflete de maneira integral o entendimento de que:

- por se tratar de mera adequação dos custos do contrato aos valores de mercado, a repactuação não pode ser confundida como acréscimo ao objeto do pacto firmado;
- por não se tratar de acréscimo do objeto pactuado, não há a incidência do limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a repactuação, não há impedimento legal para que os valores repactuados ultrapassem 25% do preço original do contrato;
- por não alterar o valor original real contratado, a repactuação eventualmente realizada deverá ser levada em conta como base de cálculo para a incidência do limite de 25% estabelecido no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, **Requer** a concessão de revisão do preço ajustado inicialmente com espeque ao reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 20220156/20220157/20220158**, quanto aos valores do objeto do contrato, em conformidade dos valores e planilhas anexa.

Segue anexo Notas Fiscais/recibos/orçamentos, planilha por amostragem, notícias divulgadas nos veículos de comunicação, índices de mercado e de Compra e serviços atualizados.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-01/entenda-os-fatores-que-pressionam-inflacao-no-Brasil-e-no-mundo>

<https://www.lowcost.com.br/2022/01/26/precos-mais-altos-devem-reduzir-as-vendas-de-computadores-no-brasil-em-2022/>

<https://www.sbtnews.com.br/noticia/sbt-brasil/213360-precos-de-itens-de-informatica-sobem-ate-30-no-brasil>

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VL. CONTRATO - R\$	PR. CUSTO ADATA DA ASSINATURADO CONTRATO	% DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	NOTA FISCAL	PREÇO DE CUSTO ATUAL	VL PARA A VENDA, COM APLICAÇÃO DO CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL A SER REEQUILIBRADO - %
44	CELULAR COM CHIP MOTOROLA E7	R\$1.190,00	R\$ 899,10	32,35	ORÇ	R\$1,010,70	R\$1,346,75	13,17
45	NOBREAK 1200 VA	R\$ 606,00	R\$ 432,28	40,27	141173	R\$ 458,22	R\$ 642,74	6,06
89	BEBEDOURO 100 LITROS C/2 TORNEIRAS KARINA K100	R\$ 2.837,00	R\$ 2.024,00	40,16	ORÇ	R\$ 2.313,98	R\$ 3.241,90	13
129	TV SMART 43" LG	R\$ 2.785,00	R\$ 1.999,00	39,31	ORC	R\$ 2.374,91	R\$ 3.308,00	18,79
130	BEBEDOURO DE COLUNA KARINA K10	R\$ 742,00	R\$ 538,67	37,74	ORÇ	R\$ 600,70	R\$ 827,40	11,51
07	ARQUIVO DE AÇO W3	R\$ 812,00	R\$ 555,15	46,24	202259	R\$ 620,41	R\$ 907,29	11,73
06	ARMARIO DE AÇO AM409	R\$ 555,15	R\$ 970,00	88,34	201259	R\$ 667,52	R\$ 1,257,20	29,60
90	CADEIRA FIXA PALITO NOBRE	R\$ 178,00	R\$ 129,93	36,99	ORÇ	135,97	R\$ 186,27	4,64
91	CADEIRA SEC GIR C/BRAÇO NOBRE	R\$ 410,00	R\$ 260,22	57,55	ORÇ	R\$ 329,68	R 519,41	26,69
92	CADEIRA PRESIDENTE GIR C/BRAÇO	R\$ 569,00	R\$ 408,00	39,46	ORÇ	R\$ 519,90	R\$ 725,00	27,42

PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIR:
08255726000187

Assinado digitalmente por PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIR.08255726000187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=MARABA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23917962000105, OU=presencial, CN=PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIR.08255726000187
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2022.09.26 10:20:07-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Marabá - PA, 26 de setembro de 2022.

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI.

08.255.726/0001-87

PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.255.726/0001-87 - Inscrição Estadual: 15255401-7
FOLHA 32 QUADRA 11 LT 01A - NOVA MARABA - MARABA-PARA CEP: 68.508-110
TELEFONE: 094 3323 5999 - EMAIL: raquel.wr@hotmail.com

RECEBEMOS DE RGT ELETRONICA EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e	
EMISSION: 31/08/2021 - DEST. / REM. PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 5.114,80		Nº 000141173	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001	



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 3521 0805 9439 5700 0195 5500 1000 1411 7312 1473 0650	
RGT ELETRONICA EIRELI ESTR. ALBERTO HINOTO, 6757 PRÉDIO 3 - UNA - CEP:08586-260 - ITAQUAQUECETUBA - SP TEL: (11)2147-3000		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		Nº 000141173 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO				CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 379176380118		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211010734144 31/08/2021 18:05:31	
		CNPJ / CPF 05.943.957/0001-95			

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI				CNPJ / CPF 08.255.726/0001-87	
ENDEREÇO Q ONZE, 01 QUADRA 11 LOTE 01A				DATA DA EMISSÃO 31/08/2021	
BAIRRO / DISTRITO NOVA MARABÁ				DATA SAÍDA - ENTRADA 68508-110	
MUNICÍPIO MARABÁ		FONE / FAX (94)3323-5999		UF PA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 152554017		HORA DA SAÍDA	

DUPPLICATAS											
Nº	DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº	DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº	DUPLICATA	VENC.	VALOR
001		01/10/2021	2.557,40	002		08/10/2021	2.557,40				

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	
4.447,66		311,33		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		667,14	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				VALOR TOTAL DA NOTA	
4.447,66				5.114,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT
PACÍFICO LOG LOGISTICA E TRANSPORTES EIR			0 - REMETENTE		
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF
AVENIDA PAPA JOAO PAULO I 8535			GUARULHOS		SP
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	CAIXA TRANSPORTE NE	RGT ELETRONICA		39,872	38,000
1	CAIXA TRANSPORTE NE	RGT ELETRONICA		13,291	12,667
2	CAIXA TRANSPORTE NS	RGT ELETRONICA		26,581	25,333

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
20NEW4222	NOBREAK EASY JET 2000 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V	85044040	400	6101	UN	2,000	1.020,92	0,00	2.041,84	2.041,84	142,93	306,27	7,00 15,00
20NEW4137	NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V	85044040	400	6101	UN	2,000	375,90	0,00	751,80	751,80	52,62	112,77	7,00 15,00
44125	NOBREAK SAVE HOME 800 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V	85044040	400	6101	UN	4,000	257,45	0,00	1.029,81	1.029,81	72,09	154,47	7,00 15,00
20NEW4157	NOBREAK EASY WAY 1500 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V	85044040	400	6101	UN	1,000	624,21	0,00	624,21	624,21	43,69	93,63	7,00 15,00

44752

375.90 + 151 IPI - 432,86

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 226777** Recendo normalmente - HORARIO DE RECEBIMENTO: Comercial** AQUISIÇÃO PARA REVENDER LICITAÇÃO** PRODUTO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE CLASSE B** PPB (PORTARIA INTERMINISTERIAL MCT/MDIC 460 DOU 21/09/2004 habilita RGT a fruição de benefícios fiscais na fabricação Produtos Nobreaks NCM 8504.40.40 e Estabilizadores NCM 9032.89.11 - conf art 4 da Lei Federal 8.248/91 e alterações) - Portarias 950 (Produtos Nobreaks - Portaria MCT/MDIC/MF 730 de 21/09/2010 DOU 27/09/2010, Portaria MCT/MDIC/MF 3035 de 24/06/2019 DOU 28/06/2019 e Produtos Estabilizadores - Portaria MCT/MDIC/MF 730 de 21/09/2010 DOU 27/09/2010, Portaria MCT/MDIC/MF 1388 de 19/12/2014 DOU 24/12/2014, Portaria MCT/MDIC/MF 240 de 15/04/2015 DOU 17/04/2015)	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RGT ELETRONICA EIRELI OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e
EMISSION: 24/08/2022 - DEST. / REM. PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - VALOR TOTAL: R\$ 18.105,33		Nº 000151547
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 3036

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
RGT ELETRONICA EIRELI	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 3522 0805 9439 5700 0195 5500 1000 1515 4711 9251 0790
ESTR. ALBERTO HINOTO, 6757 PRÉDIO 3 - UNA - CEP: 08586-260 - ITAQUAQUECETUBA - SP TEL: (11) 2147-3000	Nº 000151547 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE PRODUÇÃO	13522144422835 24/08/2022 17:27:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
379176380118		05.943.957/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		08.255.726/0001-87	24/08/2022
PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
ENDEREÇO		NOVA MARABÁ	68508-110
Q ONZE, 01 QUADRA 11 LOTE 01A		UF	HORA DA SAÍDA
MUNICÍPIO		PA	
MARABÁ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		152554017	
FONE / FAX			
(94) 3323-5999			

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	16/09/2022	6.034,51	002	23/09/2022	6.034,51	003	30/09/2022	6.036,31			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		16.496,88		1.154,78		0,00		16.496,88	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.608,45	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								18.105,33	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTE		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE								02.964.147/0020-90	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
AVENIDA PAPE JOAO PAULO 1 8535		GUARULHOS		SP		796351311117					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
2	CAIXA TRANSPORTE NEP	RGT ELETRONICA		32,565		31,225					
6	CAIXA TRANSPORTE NEP	RGT ELETRONICA		97,695		93,675					
8	CAIXA TRANSPORTE NSV	RGT ELETRONICA		130,260		124,900					

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
20NSV4121	NOBREAK SAVE 700 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127/220V SAÍDA 115V	85044040	400	6101	UN	20,000	331,63	0,00	6.632,60	6.632,60	464,29	648,88	7,00	9,75
20NSH4125	NOBREAK SAVE HOME 600 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127/220V SAÍDA 115V	85044040	400	6101	UN	2,000	286,88	0,00	573,76	573,76	40,16	55,94	7,00	9,75
EP4038	NOBREAK EASY PRO 1600d CBU-TI BLACK 60HZ ENTR 115-127V-220V SAI 115V	85044040	400	6101	UN	2,000	1.088,44	0,00	2.176,88	2.176,88	152,38	212,25	7,00	9,75
20NEW4176	NOBREAK EASY WAY 1500 GT CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAÍDA 115V	85044040	400	6101	UN	10,000	627,86	0,00	6.278,60	6.278,60	439,50	612,16	7,00	9,75
20NEW4137	NOBREAK EASY WAY 1200 STD-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAÍDA 115V	85044040	400	6101	UN	2,000	417,52	0,00	835,04	835,04	58,45	81,42	7,00	9,75

417,52 + 9,75% = 458,22

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO RISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
PEDIDO 243979** Recebendo normalmente** HORARIO DE RECEBIMENTO: Comercial** PRODUTO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE CLASSE 8** - PPB (PORTARIA INTERMINISTERIAL MCT/MDIC 460 DOU 21/09/2004 habilita RGT a fruicao de beneficios fiscais na fabricacao Produtos Nobreaks NCM 8504 40 40 e Estabilizadores NCM 9032.89.11, conf art 4 da Lei Federal 8.248/91 e alteracoes) - Portarias 950 (Produtos Nobreaks - Portaria MCT/MDIC/MF 730 de 21/09/2010 DOU 27/09/2010, Portaria MCT/MDIC/MF 3035 de 24/06/2019 DOU 28/06/2019 - PORTARIA SEMPR/MCT 11 5159/2021 e PORTARIA 5151/2021 e Produtos Estabilizadores - Portaria MCT/MDIC/MF 730 de 21/09/2010 DOU 27/09/2010, Portaria MCT/MDIC/MF 1388 de 19/12/2014 DOU 24/12/2014, Portaria MCT/MDIC/MF 240 de 15/04/2015 DOU 17/04/2015 - Produtos Dimmer Digital -PORTARIA No 3 171, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 DOU 20/08/2020 - PORT SEMPR/MCT 5228 DE 19/10/2021 -DOU	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RGT ELETRONICA EIRELI ESTR. ALBERTO HINOTO, 6757 PRÉDIO 3 - UNA - CEP:08586-260 - ITAQUAQUECETUBA - SP TEL: (11)2147-3000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000151547 fl. 2 / 2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3522 0805 9439 5700 0195 5500 1000 1515 4711 9251 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221144422835 24/08/2022 17:27:39											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 379176380118		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUPLENTE TRIB		CNPJ - LTF 05.943.957/0001-95									
CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CET	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS I IPI
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 200/1-P.19 DE 22/10/21													



Mensagem

K100 - 1.716.49

Bom dia
Andreia

25 de outubro de 2021

16 de novembro de 2021

Oi

Bom dia!

Veja pra mim por favor



18:02

17:55

17:55

17:55

K10 - 456.50
K20 - 440.00

09:38



09:35

09:36

Foraminhada

Pode ser o K10 ou K20

10:58

Encaminhada

Fala inox ou eletrozincado (que é pintado) e o nosso pintado é branco

09:18



09:11

11:19



09:08



11:23

17 de novembro de 2021

Boa Tarde!

Tudo bem?

Quanto eu bebedouro 200l 04 torneiras

Mensagem

17:34

Edilson Rep. Bededour...

visto por último hoje às 14:13

Frete 18%

[Magazine Luiza](#)
[Produtos e Preços](#)
[Meu Magazine](#)
[Minha Conta](#)
[Ajuda](#)

Busca no Magalu




[Produtos e Preços](#)
[Meu Magazine](#)
[Minha Conta](#)
[Ajuda](#)
[magalu](#)
[TV e Vídeo](#)
[TVs](#)
[Smart TV LED 43 Full HD LG, 3 HDMI, 2 USB, Bluetooth, Wi-Fi, Active HDR, ThinQ AI - 43LM631C0SB](#)

Smart TV LED 43 Full HD LG, 3 HDMI, 2 USB, Bluetooth, Wi-Fi, Active HDR, ThinQ AI - 4

Código bh52b82aec | Ver descrição completa | LG


[Ver avaliações](#)
[Avalia](#)

Vendido por **Lojas Mini**
Entregue por **Magalu**

R\$ 2.601,00

R\$ 2.374,91

no PIX (5% de desconto)
ou 10x de R\$ 249,99 se

Cartão de crédito
sem juros

MARABA, PA - 61

Receba em ateliê
Após o pagamento

Os prazos de entrega com o pagamento podem variar

Quem viu este produto, viu estes também



Smart TV LED PRO 43" Full HD LG 43LM631 3 HDMI 2 USB Wi-Fi Conversor Digital
***** 1118

R\$ 2.579,00

R\$ 1.869,15

no PIX (15% de desconto)
ou 10x de R\$ 219,99 sem juros



Smart TV 43" 4K LED LG 43UQ7500 AI
Processor
***** 82

R\$ 2.999,00

R\$ 2.279,05

no PIX (5% de desconto)
ou 10x de R\$ 239,99 sem juros

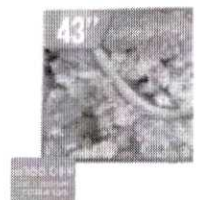


Smart TV LG 43 Full HD LED 43LM6370
PSB Wi-Fi Bluetooth HDR ThinQ AI 3 HD...
***** 77

R\$ 2.345,90

R\$ 1.889,91

no PIX (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 259,99 sem juros



Smart TV LED 43" Ultra
43UP751C0SE.BWZ ThinQ
***** 32

R\$ 2.879,00

R\$ 1.954,15

no PIX (15% de desconto)
ou 10x de R\$ 229,99 sem juros

Quem viu, comprou

Smart TV LED 43 Full HD LG, 3 HD... **R\$ 2.374,91 à vista**
[Ver avaliações](#)
[Voltar ao topo](#)
[Descrição Completa](#)
[Avaliação dos Clientes](#)
[Formas de Pagamento](#)



Boa tarde

Andréia

Ponto Info

Segue Orçamento de Bebedouros Karina

Qtd.	Ref	Material	unit.	Total
01	k10	Bebedouros coluna inox 110vts	509,07	509,07
01	k100	beb.ind 3torn 100lts 110vts	1.961,00	1.961,00

				2.470,07

Frete Fob - 38%

Valores à vista

Bebedouros Karina

Edilson Brasil

Representante

(93)991826620 vivo

(91)981136637 tim whatsapp

Lard_cam@yahoo.com.br



1 +

SEM COR

Voltagem

SEM VOLTAGEM

DOURADINA - PR
R\$ 2.059,90

Preço unitário **PROMO**

R\$ 1.999,90

ou 12x de R\$ 166,66 sem juros

☐ IPAMERI - GO -
MATRIZ
R\$ 1.999,90

ou R\$ 1.999,90 à vista

Impostos:

+ R\$ 0,00 (ST) variável pelo frete e quantidade

Adicionar ao carrinho

 Formas de pagamento

Ficha Técnica

 Especificações Técnicas

Marca	TCL
Modelo	43S6500 TCL
Smart TV	Sim
Tamanho da tela	43"

Fale conosco, estamos online!



O que você procura?

[🏠](#) > Eletrônicos > TV

TV 43P TCL LED SMART FULL HD COMANDO VOZ (MH)

Cód. 30234 | Cod. Fab. 43S6500

Quantidade

Cor

Fale conosco, estamos online!

RECEBEMOS DE W3 INDUSTRIAS REUNIDAS SA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 07/10/2021 - DEST. / REM.: PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP - VALOR TOTAL: R\$ 4.951,08

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE W3 INDUSTRIAS REUNIDAS SA AVENIDA NEWTON SLAVIERO, 3333 Km 3,5 - CARA-CARA - CEP:84043-560 - PONTA GROSSA - PR TEL: +55(42)3219-3300		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000201259 Fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4121 1081 1148 0300 0179 5500 1000 2012 5913 2889 9367 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210220699958 07/10/2021 15:56:02	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS PROD ESTABELE					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010425185		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 81.114.803/0001-79	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP			CNPJ / CPF 08.255.726/0001-87	DATA DA EMISSÃO 07/10/2021
ENDEREÇO RUA NAGIB MUTRAN, 253		BAIRRO / DISTRITO CIDADE NOVA	CEP 68501-570	DATA SAÍDA / ENTRADA 07/10/2021
MUNICÍPIO Marabá	PHONE / FAX (94)3321-1655	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152554017	HORA DA SAÍDA 15:30:00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	04/11/2021	990,22	002	18/11/2021	990,22	003	02/12/2021	990,22	004	16/12/2021	990,22
005	30/12/2021	990,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DEB. PROVEDOR	
4.951,08	346,58	0,00	0,00	4.951,08	
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.951,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL OSMIKI TRANSPORTES LTDA ME	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATARIO
ENDEREÇO RUA 29 S/Nº QUADRA 196 LOTE 03	CÓDIGO ANTI GOLANIA
QUANTIDADE 19	ESPECIE VOLUME
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 256,550	PESO LÍQUIDO 256,550

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
32S1735710U7816408F	SMART 3PR 1600/800/400 CINZA SMART	94069020	000	6101	PC	2,000	519,04	0,00	1.038,08	1.038,08	72,67	0,00	7,00 0,00
22S384000U47816408F	SMART EDS 270 1830X925X270 CINZA SMART	94069020	000	6101	PC	10,000	159,37	0,00	1.593,70	1.593,70	111,55	0,00	7,00 0,00
31S1278030U7816408F	SMART 4/500 SMART ESTAMP 1330/470/500 CINZA SMART	94069020	000	6101	PC	5,000	463,86	0,00	2.319,30	2.319,30	162,36	0,00	7,00 0,00

463,86 + 19,68 Frete = 555,15

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE W3 INDUSTRIAS REUNIDAS SA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
EMISSION: 18/04/2022 - DEST. / REM.: PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP - VALOR TOTAL: R\$ 7.249,52
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-
Nº 000208909
SÉRIE 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS SA
AVENIDA NEWTON SLAVIERO, 3333 Km 3,5 - CARA-CARA -
CEP: 84043-560 - PONTA GROSSA - PR
TEL: +55(42)3219-3300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000208909 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4122 0481 1148 0300 0179 5500 1000 2089 0919 5643 1180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220089575414 18/04/2022 16:39:42

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDAS PROD ESTABELE

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUPRST TRIB CNPJ / CPF
2010425185 81.114.803/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO
PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP 08.255.726/0001-87 18/04/2022

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA NAGIB MUTRAN, 253 CIDADE NOVA 68501-570 18/04/2022

MUNICÍPIO FONE / FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA
Marabá (94)3321-1655 PA 152554017 16:22:00

DUPLICATAS	DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	16/05/2022	2.416,51	002	30/05/2022	2.416,51	003	13/06/2022	2.416,50				

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CALC ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
7.249,52		507,47		0,00		0,00		7.249,52	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. AVENC.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								7.249,52	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CODIGO ANTE PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF
OSMIKI TRANSPORTES LTDA ME 1 - DESTINATARIO 11.488.036/0001-82

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA 29 S/Nº QUADRA 196 LOTE 03 GOIANIA GO 106365827

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
26 VOLUME 339,380 339,380

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CTOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
32S1735710U7	SMART 3PR 1600/800/400 CINZA SMART	94069020	000	6101	PC	10,000	519,04	0,00	5.190,40	5.190,40	363,33	0,00	7,00 0,00
32S1734810U7	SMART 4PR 1900/800/400 CINZA SMART	94069020	000	6101	PC	2,000	565,70	0,00	1.131,40	1.131,40	79,20	0,00	7,00 0,00
31S1278030U7	SMART ESTAMP 1330/470/500 CINZA SMART	94069020	000	6101	PC	2,000	483,86	0,00	927,72	927,72	64,94	0,00	7,00 0,00

$$565,70 + 18\% Frete = 667,52$$

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RESERVADO AO FISCO



Identificação do emitente
W3 INDUSTRIAS REUNIDAS SA

AVENIDA NEWTON SLAVIERO, 333
Complemento: Km 3,5
CARA-CARA Cep:84043-560
PONTA GROSSA/PR
Fone: 554232193300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA
N. 000214443
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4122 0781 1148 0300 0179 5500 1000 2144 4319 6016 7450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS PROD ESTABELE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220177867659 29/07/2022 10:54:23-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2010425185

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
81.114.803/0001-79

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ/CPF
08.255.726/0001-87

DATA DE EMISSÃO
29/07/2022

ENDEREÇO
RUA NAGIB MUTRAN, 253

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

CEP
68501-570

DATA ENTRADA/SAÍDA
29/07/2022

MUNICÍPIO
Maraúba

FONE/FAX
09433211655

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
152554017

HORA ENTRADA/SAÍDA
10:11:00

001	002	003						
26/08/2022	09/09/2022	23/09/2022						
2.481,65	2.481,65	2.481,65						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 7.444,95	VALOR DO ICMS 521,15	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.444,95	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.444,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
OSMIKI TRANSPORTES LTDA ME

FRETE POR CONTA
1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
11.488.036/0001-82

ENDEREÇO
RUA 29 S/Nº QUADRA 196 LOTE 03

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
106365827

QUANTIDADE
15

ESPECIE
VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
316,500

PESO LÍQUIDO
316,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	UNITARIO	VTOTAL	BC/ICMS	VCMS	VIPI	A/ICMS	A/IPI
31S1278030 U7S7S	OFCL 4/500 SMART ESTAMP 1330/470/500 C INZA SMART	94069020	000	6101	PC	15,00	496,33	7.444,95	7.444,95	521,15	0,00	7,00%	0,00%

496.33 + 251 = 620.41

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141220177867659

RESERVADO AO FISCO

620.41

PREÇO TABELA REVENDA

11/2021

CADEIRAS SECRETÁRIAS							
CADEIRA SECRETÁRIA PALITO				VALOR UNIT		TOTAL (+ IPI)	
IMAGEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	TECIDO	CURVIM	TECIDO	CURVIM
	SF - 001	101209	BASE PALITO SEM SANFONA 7/8 CHAPA 18 PRETA (VENDA MULTIPLOS DE 5)(+ PI)	R\$ 50,68	R\$ 50,68	R\$ 109,43	R\$ 115,33
		200199	A/E SECRETÁRIA INJETADA 3 CM (VENDA MULTIPLOS DE 5)(+ PI)	R\$ 58,75	R\$ 64,65		
CADEIRA EM S SECRETÁRIA				VALOR UNIT		TOTAL (+ IPI)	

CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ENCOSTO EM "V" COM BRAÇO DIGITADOR							
IMAGEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	TECIDO	CURVIM	TECIDO	CURVIM
	S-004	301856	BASE GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM L (VENDA MULTIPLO DE 5)	R\$ 132,35	R\$ 132,35	R\$ 260,22	R\$ 266,12
		201314	ENCOSTO EM "V" PARA CADEIRA SECRETÁRIA (VENDA EM MULTIPLO DE 5) (+ IPI)	R\$ 23,56	R\$ 23,56		
		301321	BRAÇO DIGITADOR AÇAR PLÁSTICO (VENDA MULTIPLO DE 5)	R\$ 45,56	R\$ 45,56		
		200142	A/E SECRETÁRIA INJETADA 3 CM FURO DIG (VENDA MULTIPLOS DE 5)(+ IPI)	R\$ 58,75	R\$ 64,65		

CADEIRAS PRESIDENTES							
CADEIRA PRESIDENTE LIGHT BRAÇO CORSA				VALOR UNIT		TOTAL (+ IPI)	
IMAGEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	TECIDO	CURVIM	TECIDO	CURVIM
	P-001	301183	BASE D/R/ PRES D GIRATÓRIA COM RELAX (VENDA MULTIPLO DE 5)	R\$ 184,56	R\$ 184,56	R\$ 408,22	R\$ 423,88
		200129	A/E PRESIDENTE LIGHT(+ IPI)	R\$ 174,14	R\$ 189,80		
		301518	BRAÇO CORSA (VENDA MULTIPLO DE 5)	R\$ 49,52	R\$ 49,52		



COTAÇÃO

CLIENTE: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI

CNPJ:082557260001-87

Código	Produto	Valor	IPI 3,25%	C/FRETE 17%
S004 Courino	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ENCOSTO EM "V" COM BRAÇO DIGITADOR -revestimento Courino	R\$ 268,16	R\$ 276,87	R\$ 323,93
S004 Tecido	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ENCOSTO EM "V" COM BRAÇO DIGITADOR - revestimento tecido	R\$ 272,91	R\$ 281,78	R\$ 329,68
P001	CADEIRA PRESIDENTE LIGHT BRAÇO CORSA - revestimento corino vermelho	R\$ 430,37	R\$ 444,36	R\$ 519,90
SF01	CADEIRA SECRETÁRIA PALITO REVESTIMENTO TECIDO	R\$ 112,56	R\$ 116,22	R\$ 135,98
400104 /2G	MESA (1,50 x 0,60 x 0,74) com 2 gavettas	R\$ 253,79	R\$ 262,04	R\$ 306,69



Produtos



moto e7 64 GB / 4 GB - Cinza Metálico

Quantidade

2

R\$ 899,10

Subtotal

R\$ 1.998,00

Descontos

R\$ -199,80

TOTAL**R\$ 1.798,20****Dúvidas?**

Fale com a gente através do nosso
Chat Online ou ligue para (11) 4002-1244
de Segunda a Sexta das 9 às 18hs.

[Acessar chat online](#)

© 2021 Motorola Mobility LLC. Todos os direitos reservados.

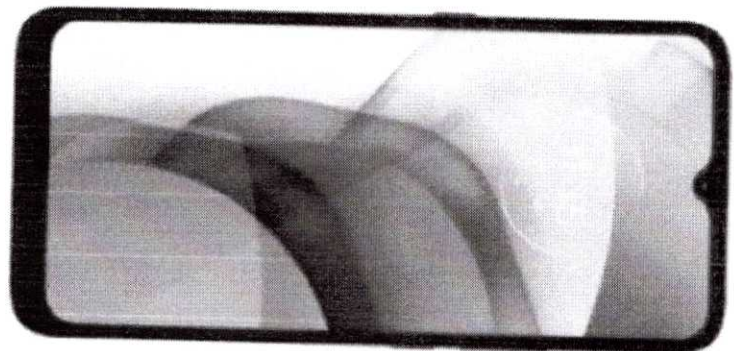
O nome MOTOROLA e o logotipo M estilizado são marcas registradas da Motorola Trademark Holdings, LLC.
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 01.472.720/0003-84
Os produtos da marca Moto são projetados e fabricados pela ou para Motorola Mobility LLC, uma subsidiária da Lenovo.
www.motorola.com.br
Endereço: Av Chedid Jafet, 222 - São Paulo/SP - 04551-065

VENDA E ENTREGA

MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 01.472.720/0003-84
Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco: D, Conj: 11/12/22 - São Paulo/SP - CEP 04551-065
O preço válido será o da finalização da compra.
Copyright Motorola © 2021.



Smartphones • Smartphones • Smartphones • Smartphones • Smartphones • Smartphones • Smartphones • Smartphones • Smartphones • Smartphones



Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip
Android 10 Tela 6.5" 64GB Camera 48MP +
2MP Frontal 5MP - Cinza Metálico

4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip
Android 10 Tela 6.5" 64GB Camera 48MP +
2MP Frontal 5MP - Cinza Metálico

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

R\$ 1.010,70

no boleto

4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5 4.5

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip



Smartphone Motorola Moto E7 Dual Chip

continuar e fechar

AMERICANAS e os cookies - Ajudar nos a melhorar a sua experiência de navegação e personalizar a sua experiência de navegação. Para saber mais sobre a nossa política de privacidade, clique aqui.